

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 05/12/2024 às 09:00 horas.**

**DATA E HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** Até o dia 05/12/2024 às 08:55 horas.

**LINK DE REALIZAÇÃO:** <http://4bf104d6d4e6.sn.mynetname.net:8079/comprasedital/>

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.”**

**LOCAL DE ESCLARECIMENTOS:** Seção de Licitações, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, com endereço na Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, E-MAIL: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br), telefone: (14) 3474-1166 – 3474-1128.

O SENHOR CLEBER MENEGUCCI, PREFEITO DE LUPÉRCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Lupércio/SP, licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo III.

**Licitação com Reserva de Cota para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, estabelecida pelas Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2014.** Certame que será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**O presente Edital terá:**

**ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**ITEM identificado como “ITENS EXCLUSIVOS”** somente poderá participar **(EXCLUSIVAMENTE)** as empresas enquadradas como Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo que atenderem as exigências deste edital e estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006, e demais condições estabelecidas na Lei Complementar 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III**.

A quantidade indicada no **Anexo III** representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

## **1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.**



**1.1.1** - Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014, para a **COTA EXCLUSIVA**, somente poderão participar desta licitação Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo.

**1.1.2** - Para a **COTA PRINCIPAL**, poderão participar todas as empresas, independentemente de ser ME ou EPP.

**1.2** - Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 Estabelece, para o consórcio, o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

1.2.2 O acréscimo previsto no item 1.2.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

1.2.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem I do item 1.2.

1.2.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**1.3** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**1.4** – Não será permitida a participação, direta ou indiretamente, de acordo com o estabelecido no Art. 14 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

**I** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**II** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**III** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**IV** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**V** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**VI** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**1.4.1** O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**1.4.2** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.4.3** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.4.4** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.4.5** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**1.5** – A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

## 2 – CREDENCIAMENTO

**2.1** – Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (**Participar**), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

**2.1.1** Manual do fornecedor também estará a disposição na página oficial [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br), no link <https://www.lupercio.sp.gov.br/licitacao>, ou ainda a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [licitacoes@lupercio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@lupercio.sp.gov.br).

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico **pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**3.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo III.**

**3.4** A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3.5** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP/MEI será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada.

**3.6** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**3.7** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços e/ou produtos até sua entrega no local fixado por este edital.

**3.8** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**3.9** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

**3.10** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

### **4 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através da Sala de Negociação (chat) disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que seja através do sistema.

**4.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5** As propostas não deverão estar com valores superiores ao valor máximo aceitável e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

**4.5.1** Conforme disposto no Art. 15, do Decreto Federal nº 10024/2019, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá

caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.5.2** O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12527/2011

**4.6** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**4.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**4.8** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.9** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**4.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **02 (dois) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.12** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em **02 (dois) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.13** Não havendo pelo menos três empresas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o mesmo será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.15** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.16** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**4.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**4.19** Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.19.1** Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP/MEI, as propostas de pessoas qualificadas como ME/EPP/MEI que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.19.2** A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**4.19.2.1** Caso a licitante qualificada como ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como ME/EPP/MEI que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.20** No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.21** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**4.22** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Disputa Final (Nova Proposta);
- b) Desempenho contratual prévio;
- c) Desenvolvimento de ações de equidade;
- d) Desenvolvimento de programas de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**4.22.1** Não havendo desempate, haverá preferência por bens e serviços:

- a) Empresas estabelecidas no território do respectivo estado;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no país; e
- d) Empresas que comprovem prática de mitigação (Lei 12.187/06), uso de recursos e emissão de gases.

**4.22.2** Os critérios de desempate não prejudicarão a aplicação de art. 44 da Lei complementar nº 123/06, tão pouco a negociação do primeiro colocado e a negociação com demais licitantes, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação.

**4.23** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**4.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**4.25** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.27** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.28** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.29** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

**4.30** Os documentos de habilitação só estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

**4.31** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, sendo de R\$ 0,01 (um centavo), assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

## **5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**5.2** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**5.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (**cinco por cento**) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (**cinco**) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

**c.** Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma da Lei, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**5.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.4** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**5.5** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**5.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.6.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.7** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.7.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.8.1** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.9** O pregoeiro solicitará ao licitante classificado com a melhor oferta que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, caso se faça necessário, dos documentos complementares, para a devida confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.9.1** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro junto com a equipe de apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**5.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.11** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **os licitantes vencedores na fase de lances**, deverão apresentar a seguinte documentação, no prazo máximo de 03 (três) horas, após a solicitação do Pregoeiro:

**6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de **sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

## **6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) **Certidão de Regularidade de ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de **assinatura da ata de registro de preços**;

f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**a.1)** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

### **6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Comprovação do atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

**c)** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.

**e)** Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

**e)** Licença Sanitária da empresa solicitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame.

**f)** Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização e fabricação.

### **6.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação ou em momento anterior a sessão;

**6.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Lupércio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1 a 6.5;

**6.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.5.7** Os documentos exigidos para habilitação em que não seja possível a verificação de sua autenticidade via internet, deverão ser encaminhados via correio ou apresentados fisicamente no departamento de licitações, localizado na Rua Manoel Quito, n° 678, Centro, na cidade de Lupércio, através de originais ou cópias autenticadas.

**6.5.8** As cópias apresentadas no sistema deverão estar legíveis.

**6.5.9** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**6.5.10** Documentos de habilitação ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, assim, poderão ser incluídos novos documentos, inicialmente ausentes por equívoco ou falha do licitante, conforme Acórdão 1211/21 do TCU.

**6.5.11** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros a filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**6.5.12** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**6.5.13** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

## **7 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**7.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**7.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastramento da empresa, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada, preferencialmente através de certificado digital, e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

**8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**9.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**9.3.2** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.4** O período de recursos será informado via sistema eletrônico, onde o mesmo transcorrerá pelo período de **10 (dez) minutos**, cabendo aos licitantes interessados preencherem os campos necessários para manifestar sua intenção de recurso.

**9.4.1** Após registrado a intenção de recurso no tempo estabelecido no caput acima, o licitante, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar documento formalizado sobre sua manifestação de recurso, contendo no mesmo, as justificativas e pedidos.

**9.4.1.1** O recurso se dará como tempestivo, se for encaminhado no período máximo informado, sendo necessário o envio da documentação formalizada, com o timbre da empresa solicitante, e demais informações que baseiem seus pedidos.

**9.4.2** Referente as intenções e pedidos de recursos, deverá ser observado o Art. 165 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, seus parágrafos, incisos e alterações, quando for o caso.

**9.4.3** Não serão reconhecidas as intenções de recursos fora do prazo estabelecido em sistema.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

10.1.1 Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3** No caso de haver cota reservada na licitação, não havendo vencedor para o item referente à cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal correspondente ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

## **11 DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1** A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede do município, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**11.2** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada via e-mail para assinar a Ata de Registro de preços no prazo de até cinco dias úteis.

**11.3** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo setor competente, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pela empresa, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante no máximo em **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação de penalidades de acordo com a legislação vigente.

**11.4** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**11.5** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do Município, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.6** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços contratados.

**11.7** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

11.7.1 Os serviços relevantes para atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional constam no edital que originou este Contrato.

**11.8** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**11.9** O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (**cinco**) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento, que poderá ser feita via e-mail;

**11.10** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



## **12 - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até em até **30 (trinta) dias contados**, após a apresentação da nota fiscal e relatório mensal de serviços, quando for o caso, devidamente empenhada e aprovada pelo setor competente.

**12.2** As notas fiscais, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima, contados a partir da apresentação das notas fiscais, devidamente corrigidas.

**12.3** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à Contratada negociar seus créditos com terceiros.

**12.4** À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para a Contratante.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**13.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

**a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**a.3** suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

**a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

**13.1.2** Advertência;

**13.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

**13.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

**13.1.5** Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

a) Reparação integral do dano;

- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 13.1.3 do presente edital;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

## **14 – DAS HIPOTÉSES DE EXTINÇÃO**

**14.1** Motivos formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e especificações;
- b) Desatendimento de determinações emitidas por fiscal ou autoridade superior;
- c) Alteração social ou da finalidade que restrinja capacidade de execução do objeto;
- d) Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior;
- f) Atraso ou impossibilidade de licença ambiental/alteração significativa do anteprojeto em decorrência da licença;
- g) Atraso na liberação de áreas (desapropriação, servidão, entre outros);
- h) Razões de interesse público;
- i) Suspensão, pela administração, além do limite legal;
- j) Suspensão da execução por mais de 03 (três) meses;
- k) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; e
- l) Atrasos superiores a 03 (dois) meses do pagamento ou suas parcelas.

**14.1.1** Em caso de rescisão sem culpa do contratado, quando for o caso, será direito do contratado a devolução da garantia.

**14.1.2** Quando em caso de rescisão sem culpa da administração, haverá a autoexecutoriedade das multas até o limite da garantia, os valores excedentes serão cobrados judicialmente.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A presente licitação, sendo promovida pela Prefeitura Municipal de Lupércio, a mesma poderá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**15.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

**15.8** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**15.9** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**15.10** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.11** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Art. 92, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**15.12** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Art. 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/21.

**Integram este Edital os Anexos de I a IX.**

**ANEXO I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO II** – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Proposta Comercial;

**ANEXO V** – Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**ANEXO VII** – Conhecimento e Aceitação das condições do Edital;

**ANEXO VIII** – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato;

**ANEXO IX** – Declaração de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

Lupércio, 21 de novembro de 2024.

**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**

Aos 00 dias, do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Lupércio, Estado de São Paulo, o **MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.518.397/0001-83, sitio a Rua Manoel Quito, n.º 678, Centro, Estado de São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **CLEBER MENEGUCCI**, brasileiro, portador do RG. nº.43.440.354-4, inscrito sob o CPF nº.301.916.598-94, residente e domiciliado a Chácara Três Poderes S/N, Jardim Floresta, neste Município de Lupércio, Estado de São Paulo, doravante designado **ORGÃO GERENCIADOR**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº 000, xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/xx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do RG. Nº. 00.000.000-0 e do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado **DETENTORA(S) DA ATA**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 000/2024, resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Lupércio, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no ANEXO III do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA**, conforme especificações constantes do **Anexo III** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, que passa a fazer parte integrante desta ata de registro de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL

**1.1.1** As quantidades acima determinadas representam a quantidade máxima que poderá ser adquirida de cada item.

**1.1.2** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ainda ser firmado contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Único do referido artigo. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (00/00/2024 a 00/00/2025), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem

que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

**3.2** - As contratações para fornecimento de bens e serviços, admitirá atualização periódica dos preços registrados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024, que regulamenta a periodicidade de atualização, bem como as exigências para tanto e ainda trata da inclusão da classificação dos licitantes na ata de registro de preços, observando os que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais ao licitante vencedor.

**3.3** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Higiene e Saúde, Sr. (a) Nayara Cristina Gimenes Rodrigues, portador (a) do CPF nº 409.250.878-66, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA(S) e neste instrumento.

**4.2** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**4.3** - Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

**4.4** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**4.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**4.6** - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** - A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados no pedido de compra emitido pela Contratante, de forma fracionada, mediante requisição do setor competente, sem vinculação de quantidades mínimas, **em até 5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária do **Pedido de Compra**. A contratante não manterá em estoque os produtos objeto desta licitação.

**5.1.2** - A Administração, na impossibilidade de fornecimento do primeiro colocado, poderá chamar o segundo, devendo requerer a este, os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

**5.1.3** - A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) no Pedido de Compra, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO MATERIAL**

**7.1** - O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

**7.1.1** - Nos termos do artigo 3º. combinado com o artigo 39, inciso VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** – O pagamento será efetuado, em observância ao art. 141 da Lei 14.133/21, podendo ser alterada conforme §1º do referido artigo, em até **30 (trinta) dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**8.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.1.1** As notas fiscais referentes a prestação de serviço e entrega de materiais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico: [saudepm@lupercio.sp.gov.br](mailto:saudepm@lupercio.sp.gov.br) .

**8.1.1.1** O não envio, acarretará ao contratado o atraso no pagamento, uma vez que o contratante não se responsabilizará pelo extravio de notas fiscais entregues em outros departamentos.

**8.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**8.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Lupércio.

**8.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Lupércio no prazo de **03 (três) dias úteis**;

**8.4.1**- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

**9.1** - Os preços sofrerão reajuste para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer do equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto no §5º, item IV do art. 82 da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2024 de 22 de fevereiro de 2024.

**9.1.1** - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no item 9.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ao(s) FORNECEDOR(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**10** - Dos DIREITOS:

**10.1** - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2** - Das OBRIGAÇÕES:

**10.2.1** - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da ata;

c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento.

**10.3** - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;

g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta ata de registro de preços para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para o atender as necessidades do Município;
- l) Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias e da Ata de Registro de Preços;
- m) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- n) Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- o) A Contratada/Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;
- p) Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente Ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada/Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**11.1.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

**a.1** advertência por escrito, quando der causa a inexecução parcial do contrato, quando não justificado, poderá ensejar a aplicação de penas mais graves;

**a.2** aplicações de multa de mora (por atraso injustificado) e multa compensatória (infrações administrativas), sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou ata de registro de preços.

**a.3** suspensão temporária de até 03 (três) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração municipal e reabilitação de 01 (hum) ano, quando der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame e não manter a proposta salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não justificado, há possibilidade de aplicação de penas mais graves.

**a.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos, e mínimo de 03 (três) anos para reabilitação, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou ata de registro de preços, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e ata de registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, alguns casos previsto para impedimento de licitar que justifiquem imposição de penas mais graves.

**11.1.2** Advertência;

**11.1.3** Multa: concessão de prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, sem necessidade de constituir comissão específica;

**11.1.4** Impedimento e Declaração de Inidoneidade: instauração de processo de responsabilização, constituição de comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos;

**11.1.5** Reabilitação do licitante, exigências cumulativas:

- a) Reparação integral do dano;
- b) Pagamento da multa, no prazo previsto no item 11.1.3 da presente ata de registro de preços;
- c) Transcurso dos prazos mínimos de reabilitação, conforme infração cometida;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia e conclusiva.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

**12.1.1** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**12.1.2** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.3** - tiver presentes razões de interesse público

**12.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**12.3** - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da ata de registro de preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

**12.5** - Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do subitem **12.4** - a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

**12.6** - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- b) Descumprimento dos dispostos do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133/21 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;

- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto da ata de registro de preços, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Considera-se parte integrante deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S) DA ATA**;

**13.2** – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1** – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Garça, Estado de São Paulo.

**14.2** – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lupércio, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**CLEBER MENEGUCCI**

CPF: 301.916.598-94

Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXX**

CPF: 000.000.000-00

Representante

**NAYARA CRISTINA GIMENES RODRIGUES**

CPF: 409.250.878-66

Gestor da Ata de Registro de Preços

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF N° 000.000.000-00

## ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE LUPÉRCIO

PROCESSO Nº 054/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: CLEBER MENEGUCCI

RESPONSÁVEL PELO ATO: CLEBER MENEGUCCI

INTERESSADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB / E-MAIL: (\*) RICARDO RUIZ CAVENAGO - OAB/SP n. 256.599 / admjuridico@lupercio.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lupércio, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4



**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: CLEBER MENEGUCCI

cargo: Prefeito Municipal

CPF: 301.916.598-94 - RG: 43.440.354-4

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CLEBER MENEGUCCI**

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	Secretaria de Saúde
Telefone	14 – 3474-1330
E-mail	saudepm@lupercio.sp.gov.br

#### 1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de Processo Licitatório por meio de Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preço, para aquisição de medicamentos, conforme exposto abaixo:  
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

#### COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
1	ACEBROFILINA ADULTO- 25 MG/ 5 ML -120 ML	FR	1125	7,45	8.381,25
2	ACEBROFILINA INFANTIL 50 MG/ 5 ML-120 ML	FR	1125	6,65	7.481,25
3	ACECLOFENACO 100 MG	CP	7500	0,41	3.075,00
4	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G -15 GRS	TB	375	65,29	24.483,75
5	ACETATO DE NORETISTERONA 10 MG	CP	2250	5,19	11.677,50
6	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% - 5ML	FR	225	15,40	3.465,00
7	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	CP	5250	0,44	2.310,00
8	ACETILCISTEÍNA 100MG	SACHÊ	3750	1,71	6.412,50
9	ACETILCISTEÍNA 200MG	SACHÊ	3750	0,61	2.287,50
10	ACETILCISTEÍNA 600 MG	SACHÊ	3750	0,67	2.512,50
11	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML - 5 ML	AMP	750	0,86	645,00
12	ACIDO CROMOGLICICO OU CROMOGLICATO DISSODICO 4 % - FR C/ 5ML	FR	113	27,74	3.134,62
13	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	150	4,28	642,00
14	ACIDO FUSIDICO 20 MG/ G TUBO COM 15 G	TB	375	55,42	20.782,50
15	ACIDO HIALURONICO CERAMIDAS FRASCO C/ 473 ML	FR	375	93,54	35.077,50



16	ACIDO POLIACRILICO 0,3 % – 10 G	TB	75	49,34	3.700,50
17	ACIDO SALICILICO 0,64 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30 MG/G TB C/ 30 GRS	TB	600	35,67	21.402,00
18	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	750	4,45	3.337,50
19	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA DE 2 ML.	AMP	263	10,03	2.637,89
20	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	7500	3,82	28.650,00
21	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	37500	0,12	4.500,00
22	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	37500	0,06	2.250,00
23	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	37500	0,07	2.625,00
24	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	37500	0,12	4.500,00
25	AMANTADINA 100 CP MG	CP	6750	1,36	9.180,00
26	AMBROXOL 15MG/5ML - 120 ML	FR	1125	3,04	3.420,00
27	AMBROXOL 30MG/5ML -120 ML	FR	1125	3,07	3.453,75
28	AMINOFILINA 100MG	CP	4500	0,06	270,00
29	AMIODARONA INJETÁVEL – 50MG/ML – AMPOLA 3ML.	UNID	263	2,44	641,72
30	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	3750	0,37	1.387,50
31	AMOXCILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO 57 MG/ML – FR C/ 70 ML	FR	600	18,66	11.196,00
32	AMOXCILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	CP	7500	2,20	16.500,00
33	AMPICILINA 500 MG	CP	4500	0,55	2.475,00
34	AMPICILINA 50 MG /ML FR C/ 120 ML	FR	300	22,03	6.609,00
35	APIXABANA 5MG	CP	3750	1,02	3.825,00
36	ARIPRIPAZOL 10MG – COMPRIMIDO.	CP	7500	15,21	114.075,00
37	ARIPRIPAZOL 15MG – COMPRIMIDO.	CP	7500	0,61	4.575,00
38	ATOMOXETINA 18 MG	CP	4500	2,56	11.520,00
39	ATROPINA INJETÁVEL – 0,25MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	225	0,92	207,00
40	AXETILCEFUROXIMA 250 MG	CP	4500	2,97	13.365,00
41	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ML FR COM 70 ML	FR	375	230,80	86.550,00
42	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	CP	4500	12,57	56.565,00
43	AZITROMICINA – 900 MG FR 22,5 ML	FR	750	9,50	7.125,00
44	AZITROMICINA – 1500 MG –FR 37,5 ML	UNID	450	21,05	9.472,50



45	BACILLUS CLAUSII 2 BILHOES ML -CX C/ 10- FR / 5 ML	CX	375	63,67	23.876,25
46	BACLOFENO 10 MG	CP	5250	0,15	787,50
47	BAMIFILINA 300MG - COMPRIMIDO.	CP	9000	2,71	24.390,00
48	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG + VALSARTANA 320 MG	CP	3750	3,01	11.287,50
49	BENSILATO DE ANLODIPINO 10 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	3750	9,35	35.062,50
50	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	3750	1,74	6.525,00
51	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG + VALSARTANA 320 MG	CP	3750	1,59	5.962,50
52	BENSILATO DE ANLODIPINO 5 MG + VALSARTANA 80 MG	CP	3750	6,33	23.737,50
53	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG /ML -FR 100 ML	FR	375	8,69	3.258,75
54	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	CP	3750	1,15	4.312,50
55	BETAISTINA 16 MG	CP	15000	0,23	3.450,00
56	BETAISTINA 24 MG	CP	22500	0,27	6.075,00
57	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + 0,25MG/ML - FR 100 ML	FR	1125	2,18	2.452,50
58	BICARBONATO DE SODIO 1 MEQ/ ML (8,4%) FR C/ 10ML	AMP	150	0,67	100,50
59	BILASTINA 2,5 ML FR COM 120 ML	FR	375	111,89	41.958,75
60	BIPERIDENO 2 MG	CP	45000	0,26	11.700,00
61	BISACODIL 5 MG	CP	4500	0,14	630,00
62	BISOPROLOL 10 MG	CP	5250	0,32	1.680,00
63	BISOPROLOL 2,5 MG	CP	4500	0,26	1.170,00
64	BISOPROLOL 5MG - COMPRIMIDO.	CP	15000	0,31	4.650,00
65	BROMAZEPAM 3 MG	CP	15000	0,09	1.350,00
66	BROMAZEPAM 6 MG	CP	15000	0,15	2.250,00
67	BROMOPRIDA 10 MG	CP	7500	0,18	1.350,00
68	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML	FR	750	2,07	1.552,50
69	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML.	AP	750	1,25	937,50
70	BUDESONIDA 200 MCG	CP	2250	0,72	1.620,00
71	BUDESONIDA 400 MCG	CP	2250	1,17	2.632,50
72	BUPROPIONA 300 MG	CP	3750	3,71	13.912,50



73	BUTILBROMETO DE ESCOP 10 MG+DIPIRONA SODICA 250 MG	CP	11250	0,25	2.812,50
74	BUTILBROMETO DE ESCOP 6,67MG/ML+ DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML - 20 ML	FR	750	5,32	3.990,00
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML+ 500 MG/ML - 5 ML	AMP	1125	1,61	1.811,25
76	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML.	AM	750	1,18	885,00
77	CANABIDIOL 200 MG/ML-FR COM 10 ML	FR	225	475,96	107.091,00
78	CANABIDIOL 200 MG/ML - 30 ML	FR	188	2.856,71	537.061,48
79	CANETA DE INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML C/ 3 ML	UNID	375	120,64	45.240,00
80	CANETA DE INUSLINA ASPARTE 100U/ML C/ 3 ML	UNID	375	55,47	20.801,25
81	CARBOCÍSTEINA 20 MG/ML - 100 ML	FR	525	3,82	2.005,50
82	CARBOCÍSTEINA 50 MG/ML - 100 ML	FR	525	4,69	2.462,25
83	CARMELOSE SODICA 5 M/ML - 15 ML	FR	750	17,98	13.485,00
84	CELECOXIBE 200MG	COMP	7500	1,57	11.775,00
85	CETAMINA 50MG/ML - AMPOLA 10ML.	AMP	263	57,03	14.998,89
86	CETIRIZINA XAROPE 1 MG/ML - 120 ML	FR	188	88,24	16.589,12
87	CETOCONAZOL 20 MG/G - 30 GR	TB	450	2,68	1.206,00
88	CETOCONAZOL 200 MG	CP	3750	0,27	1.012,50
89	CETOPROFENO 100MG	CP	9000	0,99	8.910,00
90	CETOPROFENO 150 MG	CP	9000	0,67	6.030,00
91	CETOPROFENO 50MG/ML IV -2 ML	AMP	1500	1,47	2.205,00
92	CETOPROFENO IM 100 MG - 2 ML	AMP	1500	3,09	4.635,00
93	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMP C/ 1 ML	AMP	225	4,16	936,00
94	CICLOBENZAPRINA 5MG - COMPRIMIDO.	COMP	11250	0,08	900,00
95	CICLOBEZAPRINA 10MG - COMPRIMIDO.	CP	18750	0,09	1.687,50
96	CICLOSPORINA 0,05% - CAIXA COM 30 FLACONETE 0,4ML CADA.	CX	38	280,40	10.655,20
97	CILOSTAZOL 100MG	CP	15000	0,39	5.850,00
98	CILOSTAZOL 50 MG	CP	15000	0,23	3.450,00
99	CIMETIDINA 150MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	900	1,21	1.089,00
100	CIMETIDINA 200 MG	CP	7500	0,37	2.775,00



101	CINARIZINA 25 MG	CP	7500	0,23	1.725,00
102	CINARIZINA 75 MG	CP	7500	0,28	2.100,00
103	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2ML AMP C/ 2 ML	AMP	450	114,53	51.538,50
104	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - 5 ML	FR	525	10,71	5.622,75
105	CITALOPRAM 20 MG	CP	45000	0,11	4.950,00
106	CLARITOMICINA 250 MG	CP	2250	3,46	7.785,00
107	CLOBAZAM 10 MG	CP	6750	0,64	4.320,00
108	CLOBAZAM 20 MG	CP	6750	0,91	6.142,50
109	CLOMIPRAMINA 75MG	CP	4500	1,41	6.345,00
110	CLONAZEPAM 2MG	CP	45000	0,04	1.800,00
111	CLONAZEPAN 0,25 MG	CP	22500	0,20	4.500,00
112	CLONAZEPAN 0,5 MG	CP	22500	0,07	1.575,00
113	CLONIDINA 0,1 MG	CP	3750	0,27	1.012,50
114	CLONIDINA 0,15 MG	CP	3750	0,33	1.237,50
115	CLONIDINA 0,2 MG	CP	3750	0,29	1.087,50
116	CLORANFENICOL + METIONINA + AMINOACIDOS + VITAMINA A POMDA OFTALMICA TB C/ 3,5 G	TB	375	11,34	4.252,50
117	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	4500	2,22	9.990,00
118	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CP	5250	2,39	12.547,50
119	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML - 5 ML	FR	375	15,03	5.636,25
120	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	2250	0,52	1.170,00
121	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML FR 150 ML	FR	375	57,45	21.543,75
122	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML - FRASCO 120ML.	FR	1500	7,45	11.175,00
123	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	CP	4500	0,81	3.645,00
124	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15MG/ML + 0,3MG/ML FR C/ 30ML	FR	375	4,28	1.605,00
125	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CP	2250	0,55	1.237,50
126	CLORIDRATO DE PRIRIDOXINA 40 MG	CP	5250	0,88	4.620,00
127	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG	CP	7500	0,65	4.875,00
128	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CP	7500	0,61	4.575,00



129	CLORIDRATO DE TETROCAINA 1 % + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % - 10 ML	FR	375	10,63	3.986,25
130	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CP	2250	0,85	1.912,50
131	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	3750	0,17	637,50
132	CLORTALIDONA 25 MG	CP	3750	0,22	825,00
133	CLORTALIDONA 25 MG +AMILORIDA 5 MG	CP	4500	1,12	5.040,00
134	CLORTALIDONA 50 MG	CP	3750	0,27	1.012,50
135	CLOTROMAZOL 500 MG CX 1 CP E 1 APLICADOR	TB	225	6,04	1.359,00
136	COENZIMA 1 MG/5 ML +CIPROEPTADINA 4 MG/5 ML FR C/ 100 ML	FR	375	25,50	9.562,50
137	COENZIMA B 1 MG + CIPROEPTADINA 4 MG	CP	4500	1,34	6.030,00
138	COLAGENASE + CLORANFENICOL 06 U/G + 0,01 G/G 30 G	TB	750	10,77	8.077,50
139	DAPAGLIFLOSINA 10 MG	CP	7500	3,89	29.175,00
140	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	FR	525	13,24	6.951,00
141	DESLORATADINA 5 MG	CP	4500	0,44	1.980,00
142	DESOGESTREL 0,075 MG	CP	6750	0,19	1.282,50
143	DESVENLAFAXINA 100MG	CMP	11250	1,18	13.275,00
144	DESVENLAFAXINA 50MG	CMP	11250	0,67	7.537,50
145	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CP	6750	3,27	22.072,50
146	DEXLASOPRAZOL 30 MG	CP	6750	3,14	21.195,00
147	DIAZEPAM 5MG	CP	2250	1,56	3.510,00
148	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML – AMPOLA 3ML.	AMP	750	1,04	780,00
149	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	5250	0,05	262,50
150	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CP	3375	0,87	2.936,25
151	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80 MG	CP	4500	3,38	15.210,00
152	DIDROGESTERONA 10 MG	CP	2250	2,49	5.602,50
153	DIENOGESTE 2 MG	CP	15000	0,52	7.800,00
154	DILTIAZEM 30 MG	CP	5250	0,23	1.207,50
155	DILTIAZEM 60 MG	CP	5250	0,21	1.102,50
156	DILTIAZEM SR 90MG	CP	4500	2,29	10.305,00



157	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	750	7,65	5.737,50
158	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ PIRIDOXINA 5 MG/ML -20 ML	FR	525	5,48	2.877,00
159	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML EV 10ML	AMP	1125	8,17	9.191,25
160	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG –	COMP	9000	0,60	5.400,00
161	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG – AMPOLA 1ML.	AMP	263	3,39	891,57
162	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG	CP	150000	0,38	57.000,00
163	DIPIRONA 1 GR	CP	7500	0,67	5.025,00
164	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - FR COM 20 ML	FR	750	1,38	1.035,00
165	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	3750	0,56	2.100,00
166	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	3750	1,18	4.425,00
167	DOMPERIDONA 1 MG/ML- XAROPE- 100 ML	FR	525	9,88	5.187,00
168	DOMPERIDONA 10 MG	CP	22500	0,05	1.125,00
169	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10ML.	AMP	263	3,26	857,38
170	DROSPIRENONA 2 MG +ESTRADIOL 1 MG	CP	2250	2,59	5.827,50
171	DULOXETINA 30MG	CP	37500	1,14	42.750,00
172	DULOXETINA 60 MG	CP	37500	2,16	81.000,00
173	DUPILUMABE 300MG – AMPOLA 2ML.	AMP	225	11.528,48	2.593.908,00
174	EDOXABAN 30MG	CP	3750	3,94	14.775,00
175	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	9000	6,76	60.840,00
176	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 25MG +5MG	CP	9000	9,78	88.020,00
177	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	15000	0,12	1.800,00
178	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	15000	0,40	6.000,00
179	ESOMEPRAZOL 40MG	CP	6750	1,46	9.855,00
180	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	CP	2250	1,05	2.362,50
181	ETOMIDATO 2MG/ML- AMPOLA 10ML.	AMP	263	11,28	2.966,64
182	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 20 MG	CP	7500	2,53	18.975,00
183	EZETIMIBA 10MG	CP	11250	1,18	13.275,00





184	FELODIPINO 16 MG + CANDERSATANA CILEXETILA 5MG	CP	4500	2,94	13.230,00
185	FENAZOPIRIDINA 100MG	DG	5250	0,57	2.992,50
186	FENAZOPIRIDINA 200MG	DG	5250	3,38	17.745,00
187	FENITOINA SODICA 20 MG/ML - FR 10 ML	FR	375	16,27	6.101,25
188	FENTANIL 78,5 MCG/ML 10 ML	UN	375	2,74	1.027,50
189	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML FR C /120 ML	FR	375	38,63	14.486,25
190	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	CP	4500	2,17	9.765,00
191	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	375	10,49	3.933,75
192	FLUORMETOLONA 0,1% FR 5 ML	UN	375	27,59	10.346,25
193	FLUVOXAMINA 100 MG	CP	2250	4,21	9.472,50
194	FLUVOXAMINA 50 MG	CP	5250	2,68	14.070,00
195	FOLINATO DE CALCIO ( ACIDO FOLINICO) 15 MG	CP	2250	1,83	4.117,50
196	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	CAPS	2250	1,76	3.960,00
197	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 C/ 120 DOSES	FR	113	126,75	14.322,75
198	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG	CAPS	2250	3,18	7.155,00
199	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA, DIPROPION ATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1 ML	AMP	1500	3,77	5.655,00
200	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG ; CIANOCOBALAMINA 5000 MCG - - AMPOLA 2ML.	AMP	1500	12,05	18.075,00
201	FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO TB C/ 5,631 GR	SACHE	1125	25,87	29.103,75
202	FRUTOOLIGOSSACARÍDIO + LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFEDOBACTERIUM LACTOS C/ 15 SACHÊS	CX	113	114,53	12.941,89



203	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML FRASCO COM 5 ML	FR	150	44,55	6.682,50
204	FUROATO DE FLUTICASONA 0,0275MG/DOSE 120 DOSES	FR	188	61,87	11.631,56
205	FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1 MG/G TUBO COM 20 GRS	TB	375	8,53	3.198,75
206	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY C/ 120 DOSES	FR	600	27,13	16.278,00
207	GABAPENTINA 300 MG	CP	7500	0,41	3.075,00
208	GINKO BILOBA 80 MG	CP	2250	0,28	630,00
209	GLICINATO FERRICO 150 MG	CP	4500	1,51	6.795,00
210	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	375	77,43	29.036,25
211	GLICINATO FERRICO 300 MG	CP	5250	2,63	13.807,50
212	GLICINATO FERRICO 500 MG	CP	5250	3,93	20.632,50
213	GLICOSE 50 % AMP 10 ML	AMP	1875	0,51	956,25
214	HALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL + CARMELOSE SÓDICA - CAIXA COM 30 FLACONETES 0,4ML.	CX	188	79,26	14.900,88
215	HIALURONATO 0,15% COL. 10 ML	UN	525	46,43	24.375,75
216	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML FR C/10ML	FR	525	145,82	76.555,50
217	HIDRATANTE CORPORAL - VITAMINA B3 (NIACINAMIDA) + MANTEIGA DE KARITÉ + ÁGUA POSAE - FRASCO 400ML.	FR	188	164,70	30.963,60
218	HIDROCLOROTIAZIDA + CANDERSATANA CILEXETILA 12,50MG + 16MG	CP	3750	1,95	7.312,50
219	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	4500	1,73	7.785,00
220	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 80 MG	CP	4500	1,40	6.300,00
221	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	4500	3,15	14.175,00
222	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	2250	2,35	5.287,50
223	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	CP	6750	0,62	4.185,00
224	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	6750	3,19	21.532,50



225	HIDROXIPROPILGUAR + PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL FR C/ 15 ML	FR	375	53,03	19.886,25
226	HIPROMELOSE 3 MG /ML (0,3%) FR C/ 15 ML	FR	900	20,49	18.441,00
227	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5%) FR C/ 15 ML	FR	900	33,76	30.384,00
228	IBUPROFENO 100MG/ML - FRASCO 30ML.	FR	900	2,89	2.601,00
229	IBURPOFENO 200 MG	CP	3750	0,83	3.112,50
230	IMPRAMINA 10 MG	CP	7500	3,84	28.800,00
231	IMPRAMINA 25 MG	CP	7500	0,41	3.075,00
232	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	5250	0,25	1.312,50
233	INSULINA AREGULAR HUMANA FR 10 ML	FR	225	45,60	10.260,00
234	INSULINA NPH 100UI/ML AMPOLA 10 ML	AMP	225	19,53	4.394,25
235	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1MG/ML + 0,5 MG/ML FR C/ 50 ML	FR	375	53,29	19.983,75
236	ITRACONAZOL 100 MG	CP	4500	0,93	4.185,00
237	IVABRADINA 7,5MG	CP	3375	1,95	6.581,25
238	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMP	188	79,03	14.857,64
239	LACTOBACILLUS REUTERRI FR C/ 10 ML	FR	375	209,70	78.637,50
240	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	6750	0,22	1.485,00
241	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	6750	0,13	877,50
242	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	6750	0,80	5.400,00
243	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADAS E SEM DORES. SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO. LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL. OBTENHA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE E HISTÓRICO GLICÊMICO. O SENSOR DURA ATÉ 14 DIAS.	CX	188	360,00	67.680,00
244	LERCANIDIPINO 10 MG	CP	2250	2,60	5.850,00
245	LERCANIDIPINO 20 MG	CP	2250	6,70	15.075,00
246	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	4500	1,19	5.355,00
247	LEVOCETIRIZINA 5MG	CP	4500	1,49	6.705,00



248	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	CP	5250	1,85	9.712,50
249	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - 120ML	FR	282	27,97	7.887,54
250	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	5250	0,69	3.622,50
251	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	5250	5,82	30.555,00
252	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CP	7500	0,59	4.425,00
253	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	7500	0,46	3.450,00
254	LEVOMEPROMAZINA 4 % - 20 ML	FR	375	11,06	4.147,50
255	LEVONROGESTREL 0,75	CP	2250	4,06	9.135,00
256	LEVOTIRACETAM 250 MG	CP	5250	0,96	5.040,00
257	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	CP	15000	0,25	3.750,00
258	LIMECICLINA 150 MG	CP	4500	6,14	27.630,00
259	LIMECICLINA 300 MG	CP	4500	11,79	53.055,00
260	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	CP	7500	6,88	51.600,00
261	LISADO BACTERIANO 7 MG	CP	7500	10,09	75.675,00
262	LOPERAMIDA 2 MG	CP	4500	0,14	630,00
263	LURASIDONA 20 MG	CP	6750	3,89	26.257,50
264	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + VITAMINAS + MINERAIS + ÓLEO DE PEIXE + SEMENTE DE UVA	CP	4500	3,89	17.505,00
265	LUTEÍNA E ZEAXANTINA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS C E, COBRE E ZINCO.	CP	5250	2,15	11.287,50
266	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML 90,5%) FR C/ 5 ML	FR	188	2,79	524,52
267	MELOXICAM 10MG/ML - CX COM 5 AMPOLAS DE 1,5 ML	UN	2250	5,11	11.497,50
268	MELOXICAM 15MG - COMPRIMIDO.	CP	9000	0,10	900,00
269	MEMANTINA 10	CP	6750	0,20	1.350,00
270	MESALAZINA 500 MG	CP	3750	6,89	25.837,50
271	MESALAZINA 800 MG	CP	3750	1,77	6.637,50
272	METFORMINA 1000MG + DAPAGLIFOZINA 5MG	CP	22500	2,79	62.775,00
273	METILFENIDATO 10MG	CP	7500	0,52	3.900,00
274	METILFENIDATO 18 MG	CP	2250	4,86	10.935,00
275	METILFENIDATO 30 MG	CP	5250	10,85	56.962,50
276	METILFENIDATO 36 MG	CP	9000	9,95	89.550,00
277	METILFENIDATO LA 10 MG	CP	9000	0,55	4.950,00
278	METILFENIDATO LA 20 MG	CP	9000	9,56	86.040,00
279	MIDAZOLAM 50MG - AMPOLA 10ML.	AMP	263	11,61	3.053,43

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

280	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40 MG	DE	CP	5625	0,29	1.631,25
281	MONTELUCASTE 10MG		CP	6750	0,50	3.375,00
282	MONTELUCASTE 4 MG		CP	6750	0,54	3.645,00
283	MONTELUCASTE 5MG		CP	6750	0,41	2.767,50
284	MORFINA 10 MG		CP	5250	0,64	3.360,00
285	MORFINA 30 MG		CP	5250	1,89	9.922,50
286	MORFINA INJETAVEL 10 MG/ML 1 ML		AMP	375	1,95	731,25
287	MOXIFLOXACINO + FOSF. DISSODICO DEXAMETASONA 0,5% + 0,1% FR C/ 5ML		FR	150	33,15	4.972,50
288	MUPIROCINA 20MG – TUBO 15G.		CX	375	22,03	8.261,25
289	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UL – TUBO 50G.		TB	1125	2,43	2.733,75
290	NIFEDIPINA 20 MG		CP	18750	0,11	2.062,50
291	NIMESULIDA 100 MG		CP	11250	0,07	787,50
292	NIMESULIDA 50MG – FRASCO COM 15ML.		FRASC	600	1,74	1.044,00
293	NIMODIPINO 30 MG		CP	4500	0,89	4.005,00
294	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - 60 GRS		TB	2250	7,00	15.750,00
295	NISTATINA CR VAG – NISTATINA, DOSAGEM 25.000UL/G – TUBO 60G.		TUBO	1875	8,13	15.243,75
296	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 100 ML		FR	600	22,18	13.308,00
297	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 45 ML		FR	600	9,49	5.694,00
298	NITAZOXANIDA 500 MG		CP	5250	2,17	11.392,50
299	NITROFURANTOINA 100 MG		CP	9000	0,29	2.610,00
300	NORFLOXACINO 400 MG		CP	11250	0,31	3.487,50
301	NORTRIPITLINA 75 MG		CP	2250	0,55	1.237,50
302	OLANZAPINA 10 MG		CP	5250	0,51	2.677,50
303	OLANZAPINA 5 MG		CP	5250	0,70	3.675,00
304	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG		CP	11250	0,68	7.650,00
305	OLMESARTANA 40 MG		CP	18750	0,77	14.437,50
306	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		CP	11250	0,65	7.312,50
307	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG		CP	11250	0,56	6.300,00
308	OLMESRTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG		CP	4500	1,32	5.940,00
309	OLOPATADINA 1,11 MG/ML 5 ML		FR	375	53,57	20.088,75
310	ORLISTATE 120 MG		CP	7500	1,68	12.600,00

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



311	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	4500	0,72	3.240,00
312	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML - 100 ML	FR	600	38,66	23.196,00
313	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	4500	1,50	6.750,00
314	OXIBUTININA 5 MG	CP	4500	0,82	3.690,00
315	OXICODONA 10MG	CP	3750	5,51	20.662,50
316	PANTAGO OVATA 3,5 MG PO EFERVECENTE CX COM 30 ENVELOPES	CX	188	33,28	6.256,64
317	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	18750	0,93	17.437,50
318	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	18750	0,20	3.750,00
319	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG - COMPRIMIDO.	CP	37500	0,33	12.375,00
320	PARACETAMOL 750 MG	CP	7500	0,12	900,00
321	PAROXETINA 20 MG	CP	18750	1,51	28.312,50
322	PAROXETINA XR 12,5 MG	CP	3750	2,12	7.950,00
323	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML - 120 ML	FR	150	113,39	17.008,50
324	PENTOXIFILINA 20MG/ML - AMPOLA 5ML.	AMP	263	3,00	789,00
325	PERICIAZINA 1% - FRASCO COM 20ML.	UN	375	9,77	3.663,75
326	PERICIAZINA 4% - FRASCO COM 20ML.	FR	375	18,99	7.121,25
327	PERMETRINA 10 MG/ML FR 100 ML	FR	375	3,32	1.245,00
328	PERMETRINA 50 MG/ML FR 100 ML	FR	375	5,50	2.062,50
329	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	11250	0,86	9.675,00
330	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	CP	2250	0,56	1.260,00
331	PIROXICAM 20MG	CP	7500	0,28	2.100,00
332	POLICRESULENO + CINCHOCAINA OU DUBULAINA 50 MG/ G + 10 MG/G BISNAGA COM 30 GR	BISN	750	56,95	42.712,50
333	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTE COM OMEGA 3 ESTRAÍDO DE ALGAS MARINAS METILFOLATO + FERRO QUELATO + 1000UI D VITAMINA D ENTRE OUTROS NUTRIENTES CX C/ 30 CPS	CX	375	156,90	58.837,50
334	PREGABALINA 100 MG	CP	2250	4,22	9.495,00
335	PREGABALINA 75 MG	CP	75000	16,74	1.255.500,00
336	PRIMIDONA 100MG	CP	6750	0,53	3.577,50
337	PROGESTERONA 100MG	CP	7500	1,56	11.700,00
338	PROGESTERONA 200 MG	CP	7500	2,41	18.075,00



339	PROMESTRIENO CR 10 MG TB C/ 30 GR	UN	375	39,56	14.835,00
340	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO.	CP	11250	0,12	1.350,00
341	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	600	1,48	888,00
342	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG 30 grs	TB	600	6,38	3.828,00
343	PROPRANOLOL 10 MG	CP	5250	0,15	787,50
344	QUETIAPINA 200 MG	CP	7500	2,84	21.300,00
345	QUETIAPINA 25 MG	CP	37500	0,14	5.250,00
346	QUETIAPINA 50 MG	CP	7500	2,50	18.750,00
347	RAMIPRIL 10 MG	CP	5250	1,73	9.082,50
348	RAMIPRIL 2,5 MG	CP	4500	1,70	7.650,00
349	RAMIPRIL 2,5 MG + ANLODIPINO 5 MG	CP	4500	2,83	12.735,00
350	RAMIPRIL 5 MG	CP	5250	0,91	4.777,50
351	RAZAPINA 15 MG	CP	9000	0,92	8.280,00
352	RAZAPINA 30 MG	CP	9000	2,90	26.100,00
353	RETINOL 50.000UL + COLECALCIFEROL 10.000UL - FRASCO 10ML.	FR	750	4,38	3.285,00
354	RISPERIDONA 1 MG	CP	9000	0,10	900,00
355	RISPERIDONA 1MG/ML - FRASCO COM 30ML.	FR	450	6,58	2.961,00
356	RISPERIDONA 2 MG	CP	9000	0,11	990,00
357	RISPERIDONA 3MG	CP	2250	0,18	405,00
358	RIVAROXABANA 10MG	CP	11250	0,24	2.700,00
359	RIVAROXABANA 15MG	CP	11250	0,33	3.712,50
360	RIVAROXABANA 20MG	CP	11250	0,36	4.050,00
361	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	15000	0,31	4.650,00
362	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CP	15000	0,15	2.250,00
363	SABONTE LIQUIDO COM FÓRMULA COM NICOTINAMIDA (AÇÃO ANTICOCEIRA E ANTI-IRRITANTE) E MANTEIGA DE KARITÉ + GLICERINA (AÇÃO HIDRATANTE) -400 ML	FR	375	164,03	61.511,25
364	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML 5 ML CADA AMPOLA	AMP	2250	17,19	38.677,50
365	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CP	7500	0,85	6.375,00
366	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CP	7500	1,67	12.525,00
367	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	3750	0,84	3.150,00
368	SERTRALINA 50 MG	CP	112500	0,11	12.375,00



369	SILDENAFILA 50 MG	CP	3750	0,66	2.475,00
370	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	750	1,84	1.380,00
371	SINVASTATINA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	3750	2,62	9.825,00
372	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	2250	1,94	4.365,00
373	SINVASTATINA 40 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	2250	3,99	8.977,50
374	SITAGLIPTINA 100MG	CP	5250	6,51	34.177,50
375	SUCRLAFATO 1 G	CP	3750	3,34	12.525,00
376	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML+16 MG/ML AMP 5ML	AMP	113	1,71	193,23
377	SULFATO DE GENTAMICINA +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG+1 MG / TB C/ 30 G	TB	750	15,90	11.925,00
378	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML FR C/ 5 ML	FR	188	11,91	2.239,08
379	SULFATO DE NEOMICINA 20MG + CETOCONAZOL0,64 + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5 MG TB C/ 30 G	TB	600	6,81	4.086,00
380	SULPIRIDA 200 MG	CP	9000	1,29	11.610,00
381	SULPIRIDA 50 MG	CP	9000	0,68	6.120,00
382	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO OLEOSA BIFIDOBACTERIUM LONGUM CECT7894 + PEDIOCOCCUS PENTOSACEUS CECT 8330 FR C/ 8ML	FR	600	151,14	90.684,00
383	SUPLEMENTO MULTIVITAMINICO INFANTIL COM SABOR TUTTI FRUTTI E SEM AÇUCAR. SUA FORMULA CONTEM 11 VITAMINAS E ZINCO, SUBSTANCIA QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E AJUDAM A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS - FRASCO C/ 120 ML	FR	600	71,96	43.176,00
384	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ	AMP	263	20,28	5.333,64
385	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ	AMP	263	26,39	6.940,57
386	TACROLIMO 0,1 MG TB C/ 30 G	TB	338	71,38	24.126,44
387	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML.	AMP	263	36,20	9.520,60





388	TENOXICAM 20MG	CP	7500	1,07	8.025,00
389	TERBUTALINA 0,5MG/ML. 1 ML	AMP	263	1,25	328,75
390	TETRACICLINA 25MG + ANFOTERICINA B125MG - TUBO 45G.	UN	375	58,88	22.080,00
391	TICAGRELOR 90 MG	CP	5250	5,31	27.877,50
392	TICLOPIDINA 250 MG	CP	2250	0,76	1.710,00
393	TINIDAZOL 30MG/G + MICONZOL 20MG/G. 45 GRS	TB	375	17,02	6.382,50
394	TIORIDAZINA 100MG - COMPRIMIDO.	CP	2250	2,19	4.927,50
395	TIORIDAZINA 50MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO.	CP	2250	1,15	2.587,50
396	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	FR	750	4,92	3.690,00
397	TOPIRAMATO 100 MG	CP	15000	0,28	4.200,00
398	TOPIRAMATO 25 MG	CP	15000	0,16	2.400,00
399	TOPIRAMATO 50 MG	CP	15000	0,17	2.550,00
400	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	CP	5250	1,24	6.510,00
401	TRAMADOL 100 MG	CP	7500	3,19	23.925,00
402	TRAMADOL 50 MG	CP	15000	0,15	2.250,00
403	TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	1500	1,47	2.205,00
404	TRAMAL 100 MG/ML -10 ML	AMP	188	5,60	1.052,80
405	TRAZODONA 100MG	CP	4500	1,15	5.175,00
406	TRAZODONA 150 MG	CP	7500	3,76	28.200,00
407	TRAZODONA 50 MG	CP	7500	0,26	1.950,00
408	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 10 GR	CX	450	3,72	1.674,00
409	TROLAMINA 140MG/ML + HIDROXIQUINOLINA 0,40MG/ML - 8 ML	FR	375	22,43	8.411,25
410	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	CP	5250	2,52	13.230,00
411	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML FR C/ 5ML	FR	375	19,02	7.132,50
412	VALERATO DE BETEMETASONA + HIALURONIDASE OU LURONASE 2,5 MG/G +150 UTR/G TB C/ 20 G	TB	225	103,41	23.267,25
413	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG	CP	2250	2,78	6.255,00
414	VALSARTANA 160 MG	CP	3750	0,74	2.775,00
415	VARFARINA SODICA 1 MG	CP	2250	0,71	1.597,50
416	VENLAFAXINA 150 MG	CP	3750	2,76	10.350,00
417	VENLAFAXINA 37,5 MG	CP	6750	0,40	2.700,00



418	VENLAFAXINA 75MG	CP	18750	1,16	21.750,00
419	VITAMINA A + VITAMINA D + OXIDO DE ZINCO - 45 GRS	TB	1125	3,22	3.622,50
420	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 100 MG + VITAMINA B12 5.000 MG EV - 2ML	AMP	1500	9,44	14.160,00
421	VITAMINA B12 1000 MCG + B6 50 MG + B1 50 MG + DICLOFENACO 50 MG	CP	5250	3,13	16.432,50
422	VITAMINA B6 + VITAMINA B3 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + VITAMINA B5	CP	9000	0,17	1.530,00
423	VITAMINA D3 7000	CP	3750	0,90	3.375,00
424	VITAMINA B12 1MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG	CP	5250	4,24	22.260,00
425	ZINCO + MAGNESIO 2,80 MG + 50 MG CX COM 30 SACHES	CX	225	84,55	19.023,75
426	ZOLPIDEM 10 MG	CP	11250	0,12	1.350,00

**COTA RESERVADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)
427	ACEBROFILINA ADULTO- 25 MG/ 5 ML -120 ML	FR	375	7,45	2.793,75
428	ACEBROFILINA INFANTIL 50 MG/ 5 ML-120 ML	FR	375	6,65	2.493,75
429	ACECLOFENACO 100 MG	CP	2500	0,41	1.025,00
430	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA 1 MG/G -15 GRS	TB	125	65,29	8.161,25
431	ACETATO DE NORETISTERONA 10 MG	CP	750	5,19	3.892,50
432	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% - 5ML	FR	75	15,40	1.155,00
433	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG	CP	1750	0,44	770,00
434	ACETILCISTEÍNA 100MG	SACHÊ	1250	1,71	2.137,50
435	ACETILCISTEÍNA 200MG	SACHÊ	1250	0,61	762,50
436	ACETILCISTEÍNA 600 MG	SACHÊ	1250	0,67	837,50
437	ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG ML - 5 ML	AMP	250	0,86	215,00



438	ACIDO CROMOGLICICO OU CROMOGLICATO DISSODICO 4 % - FR C/ 5ML	FR	37	27,74	1.026,38
439	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	50	4,28	214,00
440	ACIDO FUSIDICO 20 MG/ G TUBO COM 15 G	TB	125	55,42	6.927,50
441	ACIDO HIALURONICO CERAMIDAS FRASCO C/ 473 ML	FR	125	93,54	11.692,50
442	ACIDO POLIACRILICO 0,3 % - 10 G	TB	25	49,34	1.233,50
443	ACIDO SALICILICO 0,64 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30 MG/G TB C/ 30 GRS	TB	200	35,67	7.134,00
444	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML.	AMP	250	4,45	1.112,50
445	ADENOSINA 3MG/ML - AMPOLA DE 2 ML.	AMP	87	10,03	872,61
446	ALOGLIPTINA 25 MG	CP	2500	3,82	9.550,00
447	ALPRAZOLAM 0,25 MG	CP	12500	0,12	1.500,00
448	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	12500	0,06	750,00
449	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	12500	0,07	875,00
450	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	12500	0,12	1.500,00
451	AMANTADINA 100 CP MG	CP	2250	1,36	3.060,00
452	AMBROXOL 15MG/5ML - 120 ML	FR	375	3,04	1.140,00
453	AMBROXOL 30MG/5ML -120 ML	FR	375	3,07	1.151,25
454	AMINOFILINA 100MG	CP	1500	0,06	90,00
455	AMIODARONA INJETÁVEL - 50MG/ML - AMPOLA 3ML.	UNID	87	2,44	212,28
456	AMITRIPTILINA 10 MG	CP	1250	0,37	462,50
457	AMOXICILINA 400 MG/5 ML + CLAVULANATO 57 MG/ML - FR C/ 70 ML	FR	200	18,66	3.732,00
458	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	CP	2500	2,20	5.500,00
459	AMPICILINA 500 MG	CP	1500	0,55	825,00
460	AMPICILINA 50 MG /ML FR C/ 120 ML	FR	100	22,03	2.203,00
461	APIXABANA 5MG	CP	1250	1,02	1.275,00
462	ARIPRIPAZOL 10MG - COMPRIMIDO.	CP	2500	15,21	38.025,00
463	ARIPRIPAZOL 15MG - COMPRIMIDO.	CP	2500	0,61	1.525,00
464	ATOMOXETINA 18 MG	CP	1500	2,56	3.840,00



465	ATROPINA INJETÁVEL – 0,25MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	75	0,92	69,00
466	AXETILCEFUROXIMA 250 MG	CP	1500	2,97	4.455,00
467	AXETILCEFUROXIMA 250 MG/ML FR COM 70 ML	FR	125	230,80	28.850,00
468	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	CP	1500	12,57	18.855,00
469	AZITROMICINA – 900 MG FR 22,5 ML	FR	250	9,50	2.375,00
470	AZITROMICINA – 1500 MG – FR 37,5 ML	UNID	150	21,05	3.157,50
471	BACILLUS CLAUSII 2 BILHOES ML -CX C/ 10- FR / 5 ML	CX	125	63,67	7.958,75
472	BACLOFENO 10 MG	CP	1750	0,15	262,50
473	BAMIFILINA 300MG – COMPRIMIDO.	CP	3000	2,71	8.130,00
474	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG + VALSARTANA 320 MG	CP	1250	3,01	3.762,50
475	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	1250	9,35	11.687,50
476	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	1250	1,74	2.175,00
477	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + VALSARTANA 320 MG	CP	1250	1,59	1.987,50
478	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG + VALSARTANA 80 MG	CP	1250	6,33	7.912,50
479	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG /ML -FR 100 ML	FR	125	8,69	1.086,25
480	BENSILATO DE LEVANLÓDIPINO 5 MG	CP	1250	1,15	1.437,50
481	BETAISTINA 16 MG	CP	5000	0,23	1.150,00
482	BETAISTINA 24 MG	CP	7500	0,27	2.025,00
483	BETAMETASONA + MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML + 0,25MG/ML - FR 100 ML	FR	375	2,18	817,50
484	BICARBONATO DE SÓDIO 1 MEQ/ ML (8,4%) FR C/ 10ML	AMP	50	0,67	33,50
485	BILASTINA 2,5 ML FR COM 120 ML	FR	125	111,89	13.986,25
486	BIPERIDENO 2 MG	CP	15000	0,26	3.900,00
487	BISACODIL 5 MG	CP	1500	0,14	210,00
488	BISOPROLOL 10 MG	CP	1750	0,32	560,00
489	BISOPROLOL 2,5 MG	CP	1500	0,26	390,00
490	BISOPROLOL 5MG – COMPRIMIDO.	CP	5000	0,31	1.550,00



491	BROMAZEPAM 3 MG	CP	5000	0,09	450,00
492	BROMAZEPAM 6 MG	CP	5000	0,15	750,00
493	BROMOPRIDA 10 MG	CP	2500	0,18	450,00
494	BROMOPRIDA 4 MG/ML – 20 ML	FR	250	2,07	517,50
495	BROMOPRIDA 5MG/ML – AMPOLA 2ML.	AP	250	1,25	312,50
496	BUDESONIDA 200 MCG	CP	750	0,72	540,00
497	BUDESONIDA 400 MCG	CP	750	1,17	877,50
498	BUPROPIONA 300 MG	CP	1250	3,71	4.637,50
499	BUTILBROMETO DE ESCOP 10 MG+DIPIRONA SODICA 250 MG	CP	3750	0,25	937,50
500	BUTILBROMETO DE ESCOP 6,67MG/ML+ DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML – 20 ML	FR	250	5,32	1.330,00
501	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML+ 500 MG/ML - 5 ML	AMP	375	1,61	603,75
502	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML.	AM	250	1,18	295,00
503	CANABIDIOL 200 MG/ML-FR COM 10 ML	FR	75	475,96	35.697,00
504	CANABIDIOL 200 MG/ML - 30 ML	FR	62	2.856,71	177.116,02
505	CANETA DE INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML C/ 3 ML	UNID	125	120,64	15.080,00
506	CANETA DE INUSLINA ASPARTE 100U/ML C/ 3 ML	UNID	125	55,47	6.933,75
507	CARBOCÍSTEINA 20 MG/ML – 100 ML	FR	175	3,82	668,50
508	CARBOCÍSTEINA 50 MG/ML – 100 ML	FR	175	4,69	820,75
509	CARMELOSE SODICA 5 M/ML - 15 ML	FR	250	17,98	4.495,00
510	CELECOXIBE 200MG	COMP	2500	1,57	3.925,00
511	CETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 10ML.	AMP	87	57,03	4.961,61
512	CETIRIZINA XAROPE 1 MG/ML – 120 ML	FR	62	88,24	5.470,88
513	CETOCONAZOL 20 MG/G - 30 GR	TB	150	2,68	402,00
514	CETOCONAZOL 200 MG	CP	1250	0,27	337,50
515	CETOPROFENO 100MG	CP	3000	0,99	2.970,00
516	CETOPROFENO 150 MG	CP	3000	0,67	2.010,00
517	CETOPROFENO 50MG/ML IV -2 ML	AMP	500	1,47	735,00
518	CETOPROFENO IM 100 MG - 2 ML	AMP	500	3,09	1.545,00
519	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG AMP C/ 1 ML	AMP	75	4,16	312,00



520	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO.	COMP	3750	0,08	300,00
521	CICLOBEZAPRINA 10MG – COMPRIMIDO.	CP	6250	0,09	562,50
522	CICLOSPORINA 0,05% - CAIXA COM 30 FLACONETE 0,4ML CADA.	CX	12	280,40	3.364,80
523	CILOSTAZOL 100MG	CP	5000	0,39	1.950,00
524	CILOSTAZOL 50 MG	CP	5000	0,23	1.150,00
525	CIMETIDINA 150MG/ML – AMPOLA 2ML.	AMP	300	1,21	363,00
526	CIMETIDINA 200 MG	CP	2500	0,37	925,00
527	CINARIZINA 25 MG	CP	2500	0,23	575,00
528	CINARIZINA 75 MG	CP	2500	0,28	700,00
529	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2ML AMP C/ 2 ML	AMP	150	114,53	17.179,50
530	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML + DEXAMETASONA 1,0 MG/ML - 5 ML	FR	175	10,71	1.874,25
531	CITALOPRAM 20 MG	CP	15000	0,11	1.650,00
532	CLARITOMICINA 250 MG	CP	750	3,46	2.595,00
533	CLOBAZAM 10 MG	CP	2250	0,64	1.440,00
534	CLOBAZAM 20 MG	CP	2250	0,91	2.047,50
535	CLOMIPRAMINA 75MG	CP	1500	1,41	2.115,00
536	CLONAZEPAM 2MG	CP	15000	0,04	600,00
537	CLONAZEPAN 0,25 MG	CP	7500	0,20	1.500,00
538	CLONAZEPAN 0,5 MG	CP	7500	0,07	525,00
539	CLONIDINA 0,1 MG	CP	1250	0,27	337,50
540	CLONIDINA 0,15 MG	CP	1250	0,33	412,50
541	CLONIDINA 0,2 MG	CP	1250	0,29	362,50
542	CLORANFENICOL + METIONINA + AMINOACIDOS + VITAMINA A POMDA OFTALMICA TB C/ 3,5 G	TB	125	11,34	1.417,50
543	CLORETO DE POTASSIO 600 MG	CP	1500	2,22	3.330,00
544	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CP	1750	2,39	4.182,50
545	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML - 5 ML	FR	125	15,03	1.878,75
546	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	CP	750	0,52	390,00
547	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML FR 150 ML	FR	125	57,45	7.181,25
548	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML – FRASCO 120ML.	FR	500	7,45	3.725,00



549	CLORIDRATO DE METADONA 5 MG	CP	1500	0,81	1.215,00
550	CLORIDRATO DE NAFAZOLINA + SULFATO DE ZINCO 0,15MG/ML + 0,3MG/ML FR C/ 30ML	FR	125	4,28	535,00
551	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CP	750	0,55	412,50
552	CLORIDRATO DE PRIRIDOXINA 40 MG	CP	1750	0,88	1.540,00
553	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG	CP	2500	0,65	1.625,00
554	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	CP	2500	0,61	1.525,00
555	CLORIDRATO DE TETROCAINA 1 % + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 % - 10 ML	FR	125	10,63	1.328,75
556	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	CP	750	0,85	637,50
557	CLORTALIDONA 12,5 MG	CP	1250	0,17	212,50
558	CLORTALIDONA 25 MG	CP	1250	0,22	275,00
559	CLORTALIDONA 25 MG + AMILORIDA 5 MG	CP	1500	1,12	1.680,00
560	CLORTALIDONA 50 MG	CP	1250	0,27	337,50
561	CLOTROMAZOL 500 MG CX 1 CP E 1 APLICADOR	TB	75	6,04	453,00
562	COENZIMA B 1 MG/5 ML + CIPROEPTADINA 4 MG/5 ML FR C/ 100 ML	FR	125	25,50	3.187,50
563	COENZIMA B 1 MG + CIPROEPTADINA 4 MG	CP	1500	1,34	2.010,00
564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 06 U/G + 0,01 G/G 30 G	TB	250	10,77	2.692,50
565	DAPAGLIFLOSINA 10 MG	CP	2500	3,89	9.725,00
566	DESLORATADINA 0,5 MG/ML 100 ML	FR	175	13,24	2.317,00
567	DESLORATADINA 5 MG	CP	1500	0,44	660,00
568	DESOGESTREL 0,075 MG	CP	2250	0,19	427,50
569	DESVENLAFAXINA 100MG	CMP	3750	1,18	4.425,00
570	DESVENLAFAXINA 50MG	CMP	3750	0,67	2.512,50
571	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	CP	2250	3,27	7.357,50
572	DEXLASOPRAZOL 30 MG	CP	2250	3,14	7.065,00
573	DIAZEPAM 5MG	CP	750	1,56	1.170,00
574	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML - AMPOLA 3ML.	AMP	250	1,04	260,00
575	DICLOFENACO SODICO 50 MG	CP	1750	0,05	87,50



576	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CP	1125	0,87	978,75
577	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA LP 80 MG	CP	1500	3,38	5.070,00
578	DIDROGESTERONA 10 MG	CP	750	2,49	1.867,50
579	DIENOGESTE 2 MG	CP	5000	0,52	2.600,00
580	DILTIAZEM 30 MG	CP	1750	0,23	402,50
581	DILTIAZEM 60 MG	CP	1750	0,21	367,50
582	DILTIAZEM SR 90MG	CP	1500	2,29	3.435,00
583	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	250	7,65	1.912,50
584	DIMENIDRINATO 25 MG/ML+ PIRIDOXINA 5 MG/ML -20 ML	FR	175	5,48	959,00
585	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML EV 10ML	AMP	375	8,17	3.063,75
586	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG –	COMP	3000	0,60	1.800,00
587	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG – AMPOLA 1ML.	AMP	87	3,39	294,93
588	DIOSMINA +HESPERIDINA 450/50MG	CP	50000	0,38	19.000,00
589	DIPIRONA 1 GR	CP	2500	0,67	1.675,00
590	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - FR COM 20 ML	FR	250	1,38	345,00
591	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG	CP	1250	0,56	700,00
592	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CP	1250	1,18	1.475,00
593	DOMPERIDONA 1 MG/ML- XAROPE- 100 ML	FR	175	9,88	1.729,00
594	DOMPERIDONA 10 MG	CP	7500	0,05	375,00
595	DOPAMINA 5MG/ML – AMPOLA 10ML.	AMP	87	3,26	283,62
596	DROSPIRENONA 2 MG +ESTRADIOL 1 MG	CP	750	2,59	1.942,50
597	DULOXETINA 30MG	CP	12500	1,14	14.250,00
598	DULOXETINA 60 MG	CP	12500	2,16	27.000,00
599	DUPILUMABE 300MG – AMPOLA 2ML.	AMP	75	11.528,48	864.636,00
600	EDOXABAN 30MG	CP	1250	3,94	4.925,00
601	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	3000	6,76	20.280,00





602	EMPAGLIFOZINA LINAGLIPTINA 25MG +5MG +	CP	3000	9,78	29.340,00
603	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	5000	0,12	600,00
604	ESCITALOPRAM 20 MG	CP	5000	0,40	2.000,00
605	ESOMEPRAZOL 40MG	CP	2250	1,46	3.285,00
606	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG	CP	750	1,05	787,50
607	ETOMIDATO 2MG/ML- AMPOLA 10ML.	AMP	87	11,28	981,36
608	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 20 MG	CP	2500	2,53	6.325,00
609	EZETIMIBA 10MG	CP	3750	1,18	4.425,00
610	FELODIPINO 16 MG + CANDERSATANA CILEXETILA 5MG	CP	1500	2,94	4.410,00
611	FENAZOPIRIDINA 100MG	DG	1750	0,57	997,50
612	FENAZOPIRIDINA 200MG	DG	1750	3,38	5.915,00
613	FENITOINA SODICA 20 MG/ML – FR 10 ML	FR	125	16,27	2.033,75
614	FENTANIL 78,5 MCG/ML 10 ML	UN	125	2,74	342,50
615	FERRIPOLIMALTOSE 10 MG/ML FR C /120 ML	FR	125	38,63	4.828,75
616	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	CP	1500	2,17	3.255,00
617	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	125	10,49	1.311,25
618	FLUORMETOLONA 0,1% FR 5 ML	UN	125	27,59	3.448,75
619	FLUVOXAMINA 100 MG	CP	750	4,21	3.157,50
620	FLUVOXAMINA 50 MG	CP	1750	2,68	4.690,00
621	FOLINATO DE CALCIO ( ACIDO FOLINICO) 15 MG	CP	750	1,83	1.372,50
622	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400 MCG	CAPS	750	1,76	1.320,00
623	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/100 C/ 120 DOSES	FR	37	126,75	4.689,75
624	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6/200MCG	CAPS	750	3,18	2.385,00
625	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA.DIPROPIO NATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML 1 ML	AMP	500	3,77	1.885,00



626	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG ; CIANOCOBALAMINA 5000 MCG -- AMPOLA 2ML.	AMP	500	12,05	6.025,00
627	FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO TB C/ 5,631 GR	SACHE	375	25,87	9.701,25
628	FRUTOOLIGOSSACARÍDI O + LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS + LACTOBACILLUS RHAMNOSUS + LACTOBACILLUS PARACASEI + BIFEDOBACTERIUM LACTOS C/ 15 SACHÊS	CX	37	114,53	4.237,61
629	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML FRASCO COM 5 ML	FR	50	44,55	2.227,50
630	FUROATO DE FLUTICASONA 0,0275MG/DOSE 120 DOSES	FR	62	61,87	3.835,94
631	FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1 MG/G TUBO COM 20 GRS	TB	125	8,53	1.066,25
632	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY C/ 120 DOSES	FR	200	27,13	5.426,00
633	GABAPENTINA 300 MG	CP	2500	0,41	1.025,00
634	GINKO BILOBA 80 MG	CP	750	0,28	210,00
635	GLICINATO FERRICO 150 MG	CP	1500	1,51	2.265,00
636	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML FR C/ 30 ML	FR	125	77,43	9.678,75
637	GLICINATO FERRICO 300 MG	CP	1750	2,63	4.602,50
638	GLICINATO FERRICO 500 MG	CP	1750	3,93	6.877,50
639	GLICOSE 50 % AMP 10 ML	AMP	625	0,51	318,75
640	HALURONATO DE SÓDIO + GLICEROL + CARMELOSE SÓDICA - CAIXA COM 30 FLACONETES 0,4ML.	CX	62	79,26	4.914,12
641	HIALURONATO 0,15% COL. 10 ML	UN	175	46,43	8.125,25
642	HIALURONATO DE SODIO 2MG/ML FR C/10ML	FR	175	145,82	25.518,50



643	HIDRATANTE CORPORAL – VITAMINA B3 (NIACINAMIDA) + MANTEIGA DE KARITÉ + ÁGUA POSAE – FRASCO 400ML.	FR	62	164,70	10.211,40
644	HIDROCLOROTIAZIDA + CANDERSATANA CILEXETILA 12,50MG + 16MG	CP	1250	1,95	2.437,50
645	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	1500	1,73	2.595,00
646	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + VALSARTANA 80 MG	CP	1500	1,40	2.100,00
647	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + VALSARTANA 160 MG	CP	1500	3,15	4.725,00
648	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CP	750	2,35	1.762,50
649	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	CP	2250	0,62	1.395,00
650	HIDROXIDO DE ALUMINIO 300 MG	CP	2250	3,19	7.177,50
651	HIDROXIPROPILGUAR + PROPILENOGLICOL + POLIETILENOGLICOL FR C/ 15 ML	FR	125	53,03	6.628,75
652	HIPROMELOSE 3 MG /ML (0,3%) FR C/ 15 ML	FR	300	20,49	6.147,00
653	HIPROMELOSE 5 MG/ML ( 0,5%) FR C/ 15 ML	FR	300	33,76	10.128,00
654	IBUPROFENO 100MG/ML – FRASCO 30ML.	FR	300	2,89	867,00
655	IBUPROFENO 200 MG	CP	1250	0,83	1.037,50
656	IMIPRAMINA 10 MG	CP	2500	3,84	9.600,00
657	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2500	0,41	1.025,00
658	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	CP	1750	0,25	437,50
659	INSULINA AREGULAR HUMANA FR 10 ML	FR	75	45,60	3.420,00
660	INSULINA NPH 100UI/ML AMPOLA 10 ML	AMP	75	19,53	1.464,75
661	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAINA 1MG/ML + 0,5 MG/ML FR C/ 50 ML	FR	125	53,29	6.661,25
662	ITRACONAZOL 100 MG	CP	1500	0,93	1.395,00
663	IVABRADINA 7,5MG	CP	1125	1,95	2.193,75
664	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML 1 ML	AMP	62	79,03	4.899,86

665	LACTOBACILLUS REUTERRI FR C/ 10 ML	FR	125	209,70	26.212,50
666	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	2250	0,22	495,00
667	LAMOTRIGINA 25 MG	CP	2250	0,13	292,50
668	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	2250	0,80	1.800,00
669	LEITOR DE GLICOSE POR SENSOR, SEM PICADAS E SEM DORES. SENSOR APLICADO NA PARTE SUPERIOR DO BRAÇO. LEITURA DA GLICOSE POR SCANNER, VIA LEITOR OU SMARTPHONE COMPATÍVEL. OBTENHA DADOS ATUALIZADOS DA GLICOSE E HISTÓRICO GLICÊMICO. O SENSOR DURA ATÉ 14 DIAS.	CX	62	360,00	22.320,00
670	LERCANIDIPINO 10 MG	CP	750	2,60	1.950,00
671	LERCANIDIPINO 20 MG	CP	750	6,70	5.025,00
672	LEVANLODIPINO 2,5MG	CP	1500	1,19	1.785,00
673	LEVOCETIRIZINA 5MG	CP	1500	1,49	2.235,00
674	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100/25 MG HBS	CP	1750	1,85	3.237,50
675	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML - 120ML	FR	93	27,97	2.601,21
676	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	1750	0,69	1.207,50
677	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	1750	5,82	10.185,00
678	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	CP	2500	0,59	1.475,00
679	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	2500	0,46	1.150,00
680	LEVOMEPRIMAZINA 4 % - 20 ML	FR	125	11,06	1.382,50
681	LEVONORGESTREL 0,75	CP	750	4,06	3.045,00
682	LEVOTIRACETAM 250 MG	CP	1750	0,96	1.680,00
683	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG	CP	5000	0,25	1.250,00
684	LIMECICLINA 150 MG	CP	1500	6,14	9.210,00
685	LIMECICLINA 300 MG	CP	1500	11,79	17.685,00
686	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	CP	2500	6,88	17.200,00
687	LISADO BACTERIANO 7 MG	CP	2500	10,09	25.225,00
688	LOPERAMIDA 2 MG	CP	1500	0,14	210,00
689	LURASIDONA 20 MG	CP	2250	3,89	8.752,50
690	LUTEÍNA + ZEAXANTINA + VITAMINAS + MINERAIS + ÓLEO DE PEIXE + SEMENTE DE UVA	CP	1500	3,89	5.835,00
691	LUTEÍNA E ZEAXANTINA ENRIQUECIDO COM	CP	1750	2,15	3.762,50

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”



	VITAMINAS C E, COBRE E ZINCO.				
692	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML 90,5%) FR C/ 5 ML	FR	62	2,79	172,98
693	MELOXICAM 10MG/ML - CX COM 5 AMPOLAS DE 1,5 ML	UN	750	5,11	3.832,50
694	MELOXICAN 15MG - COMPRIMIDO.	CP	3000	0,10	300,00
695	MEMANTINA 10	CP	2250	0,20	450,00
696	MESALAZINA 500 MG	CP	1250	6,89	8.612,50
697	MESALAZINA 800 MG	CP	1250	1,77	2.212,50
698	METFORMINA 1000MG + DAPAGLIFOZINA 5MG	CP	7500	2,79	20.925,00
699	METILFENIDATO 10MG	CP	2500	0,52	1.300,00
700	METILFENIDATO 18 MG	CP	750	4,86	3.645,00
701	METILFENIDATO 30 MG	CP	1750	10,85	18.987,50
702	METILFENIDATO 36 MG	CP	3000	9,95	29.850,00
703	METILFENIDATO LA 10 MG	CP	3000	0,55	1.650,00
704	METILFENIDATO LA 20 MG	CP	3000	9,56	28.680,00
705	MIDAZOLAM 50MG - AMPOLA 10ML.	AMP	87	11,61	1.010,07
706	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	CP	1875	0,29	543,75
707	MONTELUCASTE 10MG	CP	2250	0,50	1.125,00
708	MONTELUCASTE 4 MG	CP	2250	0,54	1.215,00
709	MONTELUCASTE 5MG	CP	2250	0,41	922,50
710	MORFINA 10 MG	CP	1750	0,64	1.120,00
711	MORFINA 30 MG	CP	1750	1,89	3.307,50
712	MORFINA INJETAVEL 10 MG/ML 1 ML	AMP	125	1,95	243,75
713	MOXIFLOXACINO + FOSF. DISSODICO DEXAMETASONA 0,5% + 0,1% FR C/ 5ML	FR	50	33,15	1.657,50
714	MUPIROCINA 20MG - TUBO 15G.	CX	125	22,03	2.753,75
715	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UL - TUBO 50G.	TB	375	2,43	911,25
716	NIFEDIPINA 20 MG	CP	6250	0,11	687,50
717	NIMESULIDA 100 MG	CP	3750	0,07	262,50
718	NIMESULIDA 50MG - FRASCO COM 15ML.	FRASC	200	1,74	348,00
719	NIMODIPINO 30 MG	CP	1500	0,89	1.335,00
720	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G - 60 GRS	TB	750	7,00	5.250,00



721	NISTATINA CR VAG – NISTATINA, DOSAGEM 25.000UL/G – TUBO 60G.	TUBO	625	8,13	5.081,25
722	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 100 ML	FR	200	22,18	4.436,00
723	NITAZOXANIDA 20 MG/ML FR C/ 45 ML	FR	200	9,49	1.898,00
724	NITAZOXANIDA 500 MG	CP	1750	2,17	3.797,50
725	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	3000	0,29	870,00
726	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3750	0,31	1.162,50
727	NORTRIPITLINA 75 MG	CP	750	0,55	412,50
728	OLANZAPINA 10 MG	CP	1750	0,51	892,50
729	OLANZAPINA 5 MG	CP	1750	0,70	1.225,00
730	OLMESARTANA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	3750	0,68	2.550,00
731	OLMESARTANA 40 MG	CP	6250	0,77	4.812,50
732	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	3750	0,65	2.437,50
733	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	CP	3750	0,56	2.100,00
734	OLMESRTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG	CP	1500	1,32	1.980,00
735	OLOPATADINA 1,11 MG/ML 5 ML	FR	125	53,57	6.696,25
736	ORLISTATE 120 MG	CP	2500	1,68	4.200,00
737	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	1500	0,72	1.080,00
738	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML -100 ML	FR	200	38,66	7.732,00
739	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	1500	1,50	2.250,00
740	OXIBUTININA 5 MG	CP	1500	0,82	1.230,00
741	OXICODONA 10MG	CP	1250	5,51	6.887,50
742	PANTAGO OVATA 3,5 MG PO EFERVECENTE CX COM 30 ENVELOPES	CX	62	33,28	2.063,36
743	PANTOPRAZOL 20 MG	CP	6250	0,93	5.812,50
744	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	6250	0,20	1.250,00
745	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG – COMPRIMIDO.	CP	12500	0,33	4.125,00
746	PARACETAMOL 750 MG	CP	2500	0,12	300,00
747	PAROXETINA 20 MG	CP	6250	1,51	9.437,50
748	PAROXETINA XR 12,5 MG	CP	1250	2,12	2.650,00
749	PELARGONIUM SIDOIDES 307,39 MG/ML - 120 ML	FR	50	113,39	5.669,50
750	PENTOXIFILINA 20MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	87	3,00	261,00
751	PERICIAZINA 1% - FRASCO COM 20ML.	UN	125	9,77	1.221,25



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

752	PERICIAZINA 4% - FRASCO COM 20ML.	FR	125	18,99	2.373,75
753	PERMETRINA 10 MG/ML FR 100 ML	FR	125	3,32	415,00
754	PERMETRINA 50 MG/ML FR 100 ML	FR	125	5,50	687,50
755	PIOGLITAZONA 30 MG	CP	3750	0,86	3.225,00
756	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	CP	750	0,56	420,00
757	PIROXICAM 20MG	CP	2500	0,28	700,00
758	POLICRESULENO + CINCHOCAINA OU DUBULAINA 50 MG/ G + 10 MG/G BISNAGA COM 30 GR	BISN	250	56,95	14.237,50
759	POLIVITAMÍNICO PARA GESTANTE COM OMEGA 3 EXTRAÍDO DE ALGAS MARINAS METILFOLATO + FERRO QUELATO + 1000UI D VITAMINA D ENTRE OUTROS NUTRIENTES CX C/ 30 CPS	CX	125	156,90	19.612,50
760	PREGABALINA 100 MG	CP	750	4,22	3.165,00
761	PREGABALINA 75 MG	CP	25000	16,74	418.500,00
762	PRIMIDONA 100MG	CP	2250	0,53	1.192,50
763	PROGESTERONA 100MG	CP	2500	1,56	3.900,00
764	PROGESTERONA 200 MG	CP	2500	2,41	6.025,00
765	PROMESTRIENO CR 10 MG TB C/ 30 GR	UN	125	39,56	4.945,00
766	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO.	CP	3750	0,12	450,00
767	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML.	AMP	200	1,48	296,00
768	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5MG 30 grs	TB	200	6,38	1.276,00
769	PROPRANOLOL 10 MG	CP	1750	0,15	262,50
770	QUETIAPINA 200 MG	CP	2500	2,84	7.100,00
771	QUETIAPINA 25 MG	CP	12500	0,14	1.750,00
772	QUETIAPINA 50 MG	CP	2500	2,50	6.250,00
773	RAMIPRIL 10 MG	CP	1750	1,73	3.027,50
774	RAMIPRIL 2,5 MG	CP	1500	1,70	2.550,00
775	RAMIPRIL 2,5 MG + ANLÓDIPINO 5 MG	CP	1500	2,83	4.245,00
776	RAMIPRIL 5 MG	CP	1750	0,91	1.592,50
777	RAZAPINA 15 MG	CP	3000	0,92	2.760,00
778	RAZAPINA 30 MG	CP	3000	2,90	8.700,00
779	RETINOL 50.000UL + COLECALCIFEROL 10.000UL - FRASCO 10ML.	FR	250	4,38	1.095,00
780	RISPERIDONA 1 MG	CP	3000	0,10	300,00

"LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA"

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br



781	RISPERIDONA 1MG/ML – FRASCO COM 30ML.	FR	150	6,58	987,00
782	RISPERIDONA 2 MG	CP	3000	0,11	330,00
783	RISPERIDONA 3MG	CP	750	0,18	135,00
784	RIVAROXABANA 10MG	CP	3750	0,24	900,00
785	RIVAROXABANA 15MG	CP	3750	0,33	1.237,50
786	RIVAROXABANA 20MG	CP	3750	0,36	1.350,00
787	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	5000	0,31	1.550,00
788	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	CP	5000	0,15	750,00
789	SABONTE LIQUIDO COM FÓRMULA COM NICOTINAMIDA (AÇÃO ANTICOCEIRA E ANTI-IRRITANTE) E MANTEIGA DE KARITÉ + GLICERINA (AÇÃO HIDRATANTE) -400 ML	FR	125	164,03	20.503,75
790	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20 MG/ML 5 ML CADA AMPOLA	AMP	750	17,19	12.892,50
791	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	CP	2500	0,85	2.125,00
792	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG	CP	2500	1,67	4.175,00
793	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	1250	0,84	1.050,00
794	SERTRALINA 50 MG	CP	37500	0,11	4.125,00
795	SILDENAFILA 50 MG	CP	1250	0,66	825,00
796	SIMETICONA 75MG/ML – 15ML	FR	250	1,84	460,00
797	SINVASTATINA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	1250	2,62	3.275,00
798	SINVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	750	1,94	1.455,00
799	SINVASTATINA 40 MG + EZETIMIBA 10 MG	CP	750	3,99	2.992,50
800	SITAGLIPTINA 100MG	CP	1750	6,51	11.392,50
801	SUCRLAFATO 1 G	CP	1250	3,34	4.175,00
802	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML+16 MG/ML AMP 5ML	AMP	37	1,71	63,27
803	SULFATO DE GENTAMICINA +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64 MG+1 MG / TB C/ 30 G	TB	250	15,90	3.975,00
804	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG/ML FR C/ 5 ML	FR	62	11,91	738,42





805	SULFATO DE NEOMICINA 20MG + CETOCONAZOL0,64 + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2,5 MG TB C/ 30 G	TB	200	6,81	1.362,00
806	SULPIRIDA 200 MG	CP	3000	1,29	3.870,00
807	SULPIRIDA 50 MG	CP	3000	0,68	2.040,00
808	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO OLEOSA BIFIDOBACTERIUM LONGUM CECT7894 + PEDIOCOCCUS PENTOSACEUS CECT 8330 FR C/ 8ML	FR	200	151,14	30.228,00
809	SUPLEMENTO MULTIVITAMINICO INFANTIL COM SABOR TUTTI FRUTTI E SEM AÇUCAR. SUA FORMULA CONTEM 11 VITAMINAS E ZINCO, SUBSTANCIA QUE AUXILIAM NO BOM FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO E AJUDAM A COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS - FRASCO C/ 120 ML	FR	200	71,96	14.392,00
810	SUXAMETÔNIO 100MG PÓ	AMP	87	20,28	1.764,36
811	SUXAMETÔNIO 500MG PÓ	AMP	87	26,39	2.295,93
812	TACROLIMO 0,1 MG TB C/ 30 G	TB	112	71,38	7.994,56
813	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML - AMPOLA 5ML.	AMP	87	36,20	3.149,40
814	TENOXICAM 20MG	CP	2500	1,07	2.675,00
815	TERBUTALINA 0,5MG/ML. 1 ML	AMP	87	1,25	108,75
816	TETRACICLINA 25MG + ANFOTERICINA B125MG - TUBO 45G.	UN	125	58,88	7.360,00
817	TICAGRELOR 90 MG	CP	1750	5,31	9.292,50
818	TICLOPIDINA 250 MG	CP	750	0,76	570,00
819	TINIDAZOL 30MG/G + MICONZOL 20MG/G. 45 GRS	TB	125	17,02	2.127,50
820	TIORIDAZINA 100MG - COMPRIMIDO.	CP	750	2,19	1.642,50
821	TIORIDAZINA 50MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO.	CP	750	1,15	862,50
822	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO 5ML	FR	250	4,92	1.230,00
823	TOPIRAMATO 100 MG	CP	5000	0,28	1.400,00
824	TOPIRAMATO 25 MG	CP	5000	0,16	800,00
825	TOPIRAMATO 50 MG	CP	5000	0,17	850,00



826	TRAMADOL PARACETAMOL 37,5MG + 325MG	+	CP	1750	1,24	2.170,00
827	TRAMADOL 100 MG		CP	2500	3,19	7.975,00
828	TRAMADOL 50 MG		CP	5000	0,15	750,00
829	TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA 2ML.	-	AMP	500	1,47	735,00
830	TRAMAL 100 MG/ML -10 ML		AMP	62	5,60	347,20
831	TRAZODONA 100MG		CP	1500	1,15	1.725,00
832	TRAZODONA 150 MG		CP	2500	3,76	9.400,00
833	TRAZODONA 50 MG		CP	2500	0,26	650,00
834	TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA 10 GR		CX	150	3,72	558,00
835	TROLAMINA 140MG/ML + HIDROXIQUINOLINA 0,40MG/ML - 8 ML	+	FR	125	22,43	2.803,75
836	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG		CP	1750	2,52	4.410,00
837	TROMETAMOL CETOROLACO 5MG/ML FR C/ 5ML		FR	125	19,02	2.377,50
838	VALERATO DE BETEMETASONA + HIALURONIDASE OU LURONASE 2,5 MG/G +150 UTR/G TB C/ 20 G	+	TB	75	103,41	7.755,75
839	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG		CP	750	2,78	2.085,00
840	VALSARTANA 160 MG		CP	1250	0,74	925,00
841	VARFARINA SODICA 1 MG		CP	750	0,71	532,50
842	VENLAFAXINA 150 MG		CP	1250	2,76	3.450,00
843	VENLAFAXINA 37,5 MG		CP	2250	0,40	900,00
844	VENLAFAXINA 75MG		CP	6250	1,16	7.250,00
845	VITAMINA A + VITAMINA D + OXIDO DE ZINCO - 45 GRS		TB	375	3,22	1.207,50
846	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 100 MG + VITAMINA B12 5.000 MG EV - 2ML	+	AMP	500	9,44	4.720,00
847	VITAMINA B12 1000 MCG + B6 50 MG +B1 50 MG +DICLOFENACO 50 MG	+	CP	1750	3,13	5.477,50
848	VITAMINA B6 + VITAMINA B3 + VITAMINA B2 + VITAMINA B1 + VITAMINA B5	+	CP	3000	0,17	510,00
849	VITAMINA D3 7000		CP	1250	0,90	1.125,00
850	VITAMINA B12 1MG + URIDINA 1,5MG + CITIDINA 2,5MG	+	CP	1750	4,24	7.420,00
851	ZINCO +MAGNESIO 2,80 MG + 50 MG CX COM 30 SACHES	+	CX	75	84,55	6.341,25

852	ZOLPIDEM 10 MG	CP	3750	0,12	450,00
-----	----------------	----	------	------	--------

1.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos da lei 14133/21, Art. 6 XLI.  
1.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.2. Classificação do objeto:**

1.3. Critério de Julgamento: O critério de julgamento será por meio de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço, pelo menor preço por item.

1.3. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.469.531,75 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

**2- Justificativa:**

Justifica-se a necessidade de aquisição destes medicamentos necessários para atender as demandas da Unidade de Saúde de Lupércio e Distrito de Santa Terezinha, visando manter o pleno funcionamento das atividades fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

**3- Dotação orçamentária**

<b>CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>FICHA</b>
10 301 0201 2092 0000 Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 F.R. 310.000 SAÚDE-GERAL	335

**3.1. Origem do recurso:** Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica.

**4- Condições de habilitação:**

**4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- f.1) As Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Lupércio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02. 5.3
- g) Licença Sanitária da empresa solicitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, objeto deste certame;
- h) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação.

## **5- Condições de execução do objeto:**

### **5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:**

O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidades.

### **5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:**

Os itens deverão ser entregues na UBS do município de Lupércio no endereço: Praça Antônio Daun, nº 67 de segunda à sexta-feira das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

Os itens serão recebidos e conferidos após a entrega pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

Responsável pelo recebimento do objeto será a servidora, Lívia Maria Feliciano.

### **5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:**

Não se aplica ao objeto.

### **5.4 – Prazo e forma de pagamento:**

O pagamento será em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, considerando a data do respectivo Recebimento declarado no corpo da Nota Fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, pelo gestor do presente contrato. Sendo que a mesma deverá ser sempre encaminhada para a secretaria solicitante e através via e-mail [saudepm@lupercio.sp.gov.br](mailto:saudepm@lupercio.sp.gov.br)

A Nota fiscal deverá constar o número do Processo do Registro de Preço, descrição do objeto.

### **5.5 – Prazo de vigência da contratação:**

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

### **5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:**

Necessidade de aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de MEDICAMENTOS, VISANDO O FORNECIMENTO NECESSÁRIO PARA a manutenção do atendimento dos Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável e seu farmacêutico.

A não aquisição dos medicamentos acarretaria prejuízo risco da saúde dos enfermos atendidos. Além do fato que a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”, garantindo um direito fundamental do ser humano “Saúde”.

Considerando que o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

A aquisição deverá ser por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de objeto cujo os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, utilizando se de definições apresentadas pelo mercado, conforme Art. 29 da Lei 14.133/21. E o mesmo se dará por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), baseados nos incisos, conforme Art. 4 do Decreto Municipal nº 22/2024:

A licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

## **6- Obrigações da contratada:**

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

- a) Apresentar o medicamento com embalagem em perfeito estado, sem condições de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- b) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constato, nos rótulos e bulas, todas as informações, em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) Os medicamentos deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a Resolução RDC nº9 de 02/01/2001, RDC nº71 de 22/12/2009.
- d) As bulas deverão estar em conformidade como Regulamento Técnico aprovado pela Resolução RDC nº47 de 08 de setembro de 2009 da ANVISA, que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.
- e) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- f) Os medicamentos entregues deverão possuir prazo de validade conforme o registro perante a ANVISA. No momento da entrega do produto.
- g) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal
- h) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- i) O transporte do medicamento deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda cadeia de transporte do medicamento. O medicamento deverá ser acondicionado obrigatoriamente em caixas de isopor, na temperatura exigida.
- j) Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total.
- k) Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos.
- l) Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificações da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.
- m) Os medicamentos deverão ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação solicitadas.

#### **7- Gestão e Fiscalização:**

A gestão e fiscalização será da Secretária de Higiene e Saúde, Nayara Cristina Gimenes Rodrigues.

Lupércio, 21 de novembro de 2024.

.....  
**CLEBER MENEGUCCI**  
Prefeito Municipal

---

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA”**

**REFERÊNCIA:**

PLANILHA DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>TOTAL</b>					
<b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO:</b>					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ dias (mínimo de **60 (sessenta)** dias contados da data de abertura dos envelopes).

**OBSERVAÇÕES:** A existência de preços registrados não obriga o Município de Lupércio a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e data.

Assinatura do representante legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, do Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portado do CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa), neste ato representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, do  
Município de Lupércio, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo á sua  
participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar  
com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de  
qualquer fato superveniente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 054/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA  
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E  
NOTIFICAÇÃO**

**AO**

**MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 054/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE  
MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MUNICIPAL E  
MANUTENÇÃO DA UBS DE LUPÉRCIO E DISTRITO DE SANTA TEREZINHA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade RG  
n.º. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), \_\_\_\_\_ (cargo/função que  
exerce na empresa), neste ato representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a  
Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 024/2024 - Registro de Preços.

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (XX) XXXXX-XXXX

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL QUITO N.º 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ N.º 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é:

- MICROEMPRESA - ME,
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- AGRICULTOR FAMILIAR,
- PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA,
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
- SOCIEDADE COOPERATIVA DE CONSUMO.

Nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 024/2023, realizado pelo do Município de Lupércio.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_